



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 3018 - Ano XV - segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 26/10/2026 09:08

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 168/2026	2
1.2 PORTARIAS	8
PORTARIA N.º 120/2026	8



DECRETO N.º 168/2026.

Institui o Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos de Santa Tereza do Oeste/PR, estabelece sua estrutura de funcionamento e nomeia seus membros, para atuação integrada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 722/2009, de 02 de junho de 2009, e demais disposições aplicáveis à organização da Proteção e Defesa Civil no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança municipal para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos, especialmente aqueles associados aos efeitos do fenômeno El Niño;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as Secretarias Municipais, os órgãos públicos e as instituições envolvidas na proteção da população, do patrimônio público, da infraestrutura e das atividades econômicas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de monitoramento, comunicação, mobilização e tomada de decisões, em consonância com o Plano Municipal de Contingência e Plano Estadual de Contingência;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui a referência técnica municipal para as ações de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o *Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos de Santa Tereza do Oeste/PR*, como instância de governança, articulação intersetorial, planejamento e acompanhamento das ações municipais de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos.



Art. 2º. O Comitê atuará de forma integrada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, observadas as competências legais dos órgãos municipais e as disposições dos Planos Municipal e Estadual de Contingência.

Art. 3º. A governança municipal observará os seguintes níveis de atuação:

- I – Coordenação Estratégica, exercida pelo Prefeito Municipal, responsável pelas decisões administrativas de sua competência;
- II – Coordenação Técnica, exercida pela COMPDEC, responsável pela orientação técnica, pelo monitoramento dos riscos e pela articulação das ações de Proteção e Defesa Civil;
- III – Articulação Intersetorial, exercida pelo Comitê, responsável pela integração das Secretarias e dos setores municipais e pelo acompanhamento das providências necessárias;
- IV – Execução Operacional, realizada pelos órgãos e equipes competentes, conforme suas atribuições legais e administrativas.

Parágrafo único. A atuação do Comitê não substitui nem transfere as competências legais do Prefeito Municipal, da COMPDEC ou dos demais órgãos e agentes públicos.

Art. 4º. Compete ao Comitê:

- I – Promover a integração das ações municipais de prevenção e redução de riscos;
- II – Acompanhar alertas meteorológicos e informações oficiais dos órgãos competentes;
- III – Identificar vulnerabilidades em áreas urbanas, comunidades rurais, estradas, pontes, bueiros, sistemas de drenagem e prédios públicos;
- IV – Apoiar a elaboração, a atualização e a execução do Plano Municipal de Contingência;
- V – Organizar o fluxo de comunicação entre a COMPDEC e as Secretarias Municipais;
- VI – Acompanhar a disponibilidade de pessoal, veículos, máquinas, equipamentos e suprimentos necessários ao atendimento das ocorrências;
- VII – Propor medidas preventivas e de preparação diante de riscos climáticos;
- VIII – Articular ações de assistência às famílias atingidas, inclusive abrigo temporário, quando necessário;
- IX – Acompanhar o levantamento de danos e prejuízos e as medidas de recuperação;
- X – Promover ações de orientação preventiva à população;
- XI – Registrar as providências adotadas e elaborar relatórios de acompanhamento;
- XII – Encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas de providências que dependam de decisão ou autorização superior.

Art. 5º. Compete à COMPDEC:

- I – Exercer a referência técnica municipal nas ações de Proteção e Defesa Civil;
- II – Acompanhar os alertas oficiais e avaliar tecnicamente os riscos e as ocorrências;



PODER EXECUTIVO - DECRETOS - DECRETO N.º 168/2026

- III – Orientar o Comitê e os órgãos municipais quanto aos procedimentos previstos nos Planos Municipal e Estadual de Contingência;
- IV – Recomendar medidas preventivas e de resposta;
- V – Articular-se com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- VI – Consolidar informações sobre ocorrências, danos, necessidades de atendimento e providências executadas.

Art. 6º. Ficam designados para integrar o Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos os representantes e integrantes relacionados neste artigo, conforme as funções e os órgãos indicados nas listas e tabelas abaixo, sem prejuízo da identificação formal dos titulares e suplentes pelos respectivos órgãos, quando aplicável:

1. Coordenação Geral	Amarildo Rigolin; Marcos Aurelio Alves; Thaynara R. Rigolin Bertoglio	Prefeito Municipal; Vice-Prefeito; Secr. de Administração
2. Coordenação Técnica	Antônio Edivaldo Polles; Eduardo de Araujo Bertoglio; Celia Ianoski; Julio Cesar Baccin; Fernando Silveira	COMPDEC; Planejamento; Assistência Social; Defesa Civil; Agente Administrativo (Defesa Civil)
3. Gabinete de Crise	Amarildo Rigolin; Julio Cezar Valdomeri; Thaynara R. Rigolin Bertoglio; Silvana Bedolin de Sá; Gabriela Martini Froza Martins; Edegar Schimidtt Proença; Rodolpho Tanaka Savelli; Wagner Cristiano Antonello; Mauricio Luiz Mayer	Prefeito; Finanças; Administração; Compras e Licitações; Procuradoria Jurídica; Câmara Municipal; SANEPAR; SANEPAR; COPEL
4. ÓRGÃOS DE AÇÃO, COMANDO E ASSISTÊNCIA.		
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:		
Antônio Edivaldo Polles Marcelo de Oliveira		
Secretaria Municipal de Administração:		
Vagner de Barros Marques Felipe Diogo Weiss		
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças		
Dainara Thais Stacke Ellen Sabrina Dos Santos		
Secretaria Municipal de Planejamento:		
Roberto Willian Damiani Elizeu Rodrigo Medeiros Matte		
Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Ronaldo Francisco Coelho Wagner Luiz Lopes		
Secretaria Municipal de Agricultura		
Adelar Schillo Renan Schmidtt		



Secretaria Municipal de Saúde:
Simone Chiaretti Steinhofel Franciele Daiane Mattos
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jussara Paulino Doriane de Fatima Bonora Valdomeri
Secretaria Municipal de Educação:
Jocélia de Fatima Sbardelotto Alexandro Junior da Luz
Secretaria Municipal de Comunicação:
Tiago Aparecido Martins Lourival Giansante
Secretaria Municipal de Trânsito
Andrey de Freitas Jair Rodrigues
Secretaria Municipal da Mulher
Dirlei Dionizio Madeline de Cesaro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Luiz Carlos Dias José Sezinando Godinho
Secretaria Municipal de Patrimônio
Albery da Silveira Edgar Lopes de Souza Junior
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Eloi Schimidt Valmir Nazário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Drieli Tabora Muller Kelen Cristina Rocha
Secretaria Municipal de Tecnologia
José Maria Martins
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Adriana Redivo Lazarotto Ocimar dos Santos Junior

Secretaria Municipal Distrital
Odair Vieira Maycon Douglas Nunes
Secretaria Municipal de Esportes
Matheus Nogueira Henrique Machado
Controle Interno
Vera Lucia Biss
Procuradoria Jurídica
Fabricio Rogerio Becegatto Maria Eduarda Wachsmann
Voluntários



§ 1º O *Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos* terá como sede para a realização de reuniões e o desenvolvimento de suas atividades a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Foram designados 02 (dois) representantes por Secretaria ou Departamento, sendo que, na ausência ou impedimento de um deles, o outro representará a respectiva Secretaria ou Departamento nas reuniões e atividades para as quais forem convocados ou designados.

§ 3º Os representantes deverão atuar em articulação com os titulares dos respectivos órgãos e manter a COMPDEC informada sobre as providências adotadas, os recursos disponíveis e as necessidades identificadas.

§ 4º Poderão participar das reuniões, mediante convite, representantes de órgãos estaduais e federais, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, concessionárias de serviços públicos e outras instituições pertinentes.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, conforme calendário definido por seus integrantes, e extraordinariamente sempre que houver alerta relevante, risco iminente ou ocorrência que demande atuação integrada.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações deverão ser registradas em ata ou relatório equivalente, com indicação das providências, dos responsáveis e dos prazos estabelecidos.

Art. 8º Para fins de organização administrativa, a atuação municipal poderá ser estruturada nos seguintes níveis, conforme os critérios técnicos e os procedimentos de acionamento previstos no Plano Municipal de Contingência:

- I – Monitoramento;
- II – Atenção;
- III – Resposta;
- IV – Recuperação.

Parágrafo único. Os níveis previstos neste artigo não substituem os alertas oficiais, os critérios técnicos de risco ou os requisitos legais para reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art.9º As decisões administrativas que envolvam despesas, contratações, mobilização extraordinária de recursos ou outras medidas sujeitas a autorização deverão ser submetidas à autoridade competente, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores e colaboradores públicos participantes.



Art.11. Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções enquanto perdurar a vigência do ato, podendo ser substituídos por ato posterior do Poder Executivo, em caso de alteração de representação, afastamento ou necessidade administrativa.

Art.12. Os casos omissos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, ouvida a COMPDEC quando envolverem matéria técnica de Proteção e Defesa Civil.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 26 de outubro de 2026

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 120/2026.

Converte a Sindicância nº 001/2026 em Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância nº 001/2026, por meio da Portaria nº 098/2026;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, que aponta a existência de elementos que justificam o aprofundamento da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, inciso III, e no art. 170, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 053/2022, que prevê a instauração de processo disciplinar como resultado da sindicância e autoriza a continuidade dos trabalhos pela mesma comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa elucidação dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que os relatos que envolvem o presente necessitam de SIGILO ABSOLUTO e até mesmo o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convertida a Sindicância nº 001/2026, instaurada pela Portaria nº 098/2026, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) N.º 001/2026, destinado à apuração dos fatos envolvendo servidora, conforme elementos constantes dos autos, diante dos indícios de autoria e materialidade identificados no relatório final da Comissão de Sindicância.

Art. 2º Fica mantida a mesma Comissão designada para a condução da Sindicância nº 001/2026, que prosseguirá na instrução do feito e praticará os atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 170, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 053/2022.



Art. 3º A Comissão deverá promover o regular processamento do feito, assegurando à servidora o contraditório e a ampla defesa, inclusive mediante apreciação fundamentada dos requerimentos de diligências apresentados pela defesa, observada a pertinência das provas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Fica resguardado o sigilo dos autos e das diligências, na medida necessária à apuração e à proteção dos envolvidos, especialmente em razão da natureza sensível dos fatos e do possível envolvimento de crianças, nos termos do art. 171 da Lei Complementar Municipal nº 053/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 26 de outubro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal